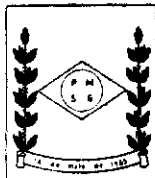


Município instalado em 14/05/1963  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 180 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia, Pancas,  
Linhares, Barra de São Francisco e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados  
Altitude: 180 metros  
Principais produtos: Café, madeira e pecuária  
Zona Fitográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 132/72 - TRATA DO REAJUSTAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a reajustar os salários dos funcionários da Prefeitura, na seguinte Base:

Tesoureiro.....	Cr\$ 600,00	mensais
Secretário.....	Cr\$ 770,00	"
Contador.....	Cr\$ 770,00	"
Auxiliar de Contabilidade.....	Cr\$ 650,00	"
Diretor de Obras.....	Cr\$ 670,00	"
Motorista Setor Saúde.....	Cr\$ 550,00	"
Fiscais Gerais.....	Cr\$ 410,00	"
Tratoristas e Patroleiros.....	Cr\$ 400,00	"
Mecânico.....	Cr\$ 360,00	"
Motoristas.....	Cr\$ 320,00	"
Fiscais.....	Cr\$ 320,00	"
Pedreiros.....	Cr\$ 300,00	"
Funcionário Serviço Militar.....	Cr\$ 320,00	"
Escriturário.....	Cr\$ 270,00	"
Datilógrafo.....	Cr\$ 270,00	"
Funcionário INCRA.....	Cr\$ 270,00	"
Bibliotecário.....	Cr\$ 270,00	"
Professoras - 60% do salário mínimo proporcional ao nº de horas.		
Serventes.....	Cr\$ 75,00	"

Art. 2º - Os recursos necessário correrão por conta das verbas próprias do Orçamento da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 1972.

DR. DÁRIO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ODETE M. MASSUCATTI DE CARVALHO  
Secretária